



Nota Justificativa

Quanto ao planeamento do traçado da 1.^a fase do metro ligeiro, efectuado pelo Governo da RAEM, surgiram dúvidas quanto ao segmento que passava pela Rua de Londres, que suscitou um aceso debate em torno dos problemas de segurança que poderia acarretar. Na altura, o Governo insistiu que o metro devia circular pelo interior, e alegou o pretexto de que a sua passagem pela zona periférica ia afectar a paisagem e que o âmbito de cobertura dos serviços ia ser muito reduzido. Mas o Governo da RAEM já decidiu efectuar aterros naquela zona, por isso, no traçado da 1.^a fase do metro, este vai passar ao lado de uma zona de aterros e não duma zona aquática, logo, as questões do prejuízo para a paisagem e do reduzido âmbito de cobertura dos serviços podem ser devidamente resolvidas.

O Governo da RAEM obteve autorização do Governo Central para ajustar ligeiramente a área de aterros, tendo decidido então alterar ligeiramente o traçado da primeira fase do metro, que assim deixou de circular pela rua de Londres, passando antes a fazê-lo pela zona periférica. Depois de efectuada esta alteração ligeira, o Governo deve insistir em manter inalterado o restante traçado previsto no plano original, que inclui a estação de Nam Van, no centro da cidade, onde é elevado o fluxo de pessoas. Porém, os serviços competentes resolveram inventar e apresentar um novo plano que inclui um traçado que atravessa a ponte Nobre de Carvalho, traçado esse que pode prejudicar a segurança dessa ponte. Este novo plano implicou desperdício de erário público com a empresa de consultadoria que efectuou os devidos estudos, e levou ainda a atrasos na organização dos trabalhos de concepção e execução das obras, impedindo a atempada entrada em funcionamento dos diversos troços da Península de Macau da 1.^a fase do metro ligeiro. Este acto administrativo só levou a desperdícios de tempo e colocou a 1.^a fase do metro numa situação difícil, sem orçamento e sem data para a finalização das respectivas obras.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, por razões de interesse público, deve realizar-se um debate, com vista a ajudar o Governo da RAEM a tomar uma decisão definitiva em relação à situação, evitando esta comédia, na qual mais parece “um tolo com muito dinheiro”.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Proposta de debate

Ao abrigo da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, venho, por razões de interesse público de relevante importância, propor ao Plenário um debate, para o qual solicito ao Chefe do Executivo se digne diligenciar no sentido da comparência de dirigentes do Governo da área de governação em causa na respectiva reunião plenária da Assembleia Legislativa. A proposta de debate incide sobre o seguinte:

O Governo da RAEM ajustou ligeiramente o traçado da 1.ª fase do metro ligeiro, que mudou da Rua de Londres para uma zona periférica. Quanto ao restante traçado, o Governo deve manter o que está previsto no plano original, incluindo a estação de Nam Van, com vista a abranger o centro da cidade, onde é elevado o fluxo de pessoas. O Governo deve ainda preparar, quanto antes, as respectivas obras, e empregar todos os seus esforços no sentido de que os diversos troços da Península de Macau, da 1.ª fase do metro ligeiro, entrem em funcionamento o mais cedo possível, e, ainda, na definição dos orçamentos e no cumprimento dos respectivos prazos de conclusão.

Espero que o Plenário aceite esta minha proposta.

Com os melhores cumprimentos

17 de Março de 2014

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Ng Kuok Cheong



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º /2014/PLENÁRIO
(Projecto)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 17 de Março de 2014:

“O Governo da RAEM ajustou ligeiramente o traçado da 1.ª fase do metro ligeiro, que mudou da Rua de Londres para uma zona periférica. Quanto ao restante traçado, o Governo deve manter o que está previsto no plano original, incluindo a estação de Nam Van, com vista a abranger o centro da cidade, onde é elevado o fluxo de pessoas. O Governo deve ainda preparar, quanto antes, as respectivas obras, e empregar todos os seus esforços no sentido de que os diversos troços da Península de Macau, da 1.ª fase do metro ligeiro, entrem em funcionamento o mais cedo possível, e, ainda, na definição dos orçamentos e no cumprimento dos respectivos prazos de conclusão.”

Aprovada em de de 2014.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng